## MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122 www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N°. 809, de 19 de fevereiro de 2016.

Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 704, de 29 de agosto de 2012, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais (Diretores) com o acréscimo percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento), conforme apresentado a seguir:

- I PREFEITO MUNICIPAL R\$ 10.453,33(dez mil,
  quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta e três
  centavos);
- II VICE-PREFEITO R\$ 3.722,70(três mil, setecentos e
  vinte e dois reais e setenta centavos); e
- III SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (DIRETORES) R\$ 2.978,16(dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. O percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

200

Publicado no Jornal O Regional

No dia 25/02/20 16
Na edição nº 37-91

Publicado no Diário Eletrônico



## MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANA

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122 www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2016.

Publique-se nos órgãos oficiais

Formosa do Oeste, 54° de emancipação política, 19 de fevereiro de 2016.

José Roberto Coco Prefeito Municipal